

PROJETO DE LEI Nº 580/96

Cria a Pré-Escola Municipal
Ana Isabel de Souza

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova eu, Prefeito Municipal/ em seu nome sanciono a seguinte Lei:

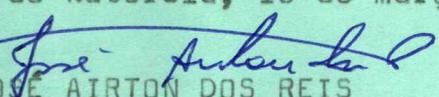
Artigo 1º - Fica criada no Setor de Educação do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, a Pré-Escola Municipal "Ana Isabel de Souza" no Bairro do Sertãozinho.

Artigo 2º - A Pré-Escola de que trata o artigo anterior integra o sistema Municipal de ensino inclusive com o aproveitamento do Corpo Docente Técnico e Pedagógico existente. até que seja implantada

Artigo 3º - As despesas decorrentes da criação e funcionamento da Pré-Escola prevista nesta Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente e futuros da Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

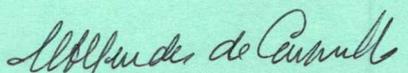
Prefeitura Municipal de Natércia, 18 de março de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

(X) APROVADO = REJEITADO ()

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 20 / 03 / 96, às 18 H; 19,00 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA